

## Conceitos Sociológicos Fundamentais<sup>1</sup> 1921

Nota Introdutória: § 1. O Conceito de Sociologia e o "significado" da Ação Social. § I. Fundamentos Metodológicos. § II. O Conceito de Ação Social. § 2. Razões que Definem a Ação Social. § 3. A Relação Social. § 4. Tipos da Ação Social: Costume e Hábito. § 5. O Conceito da Ordem Legítima. § 6. Tipos da Ordem Legítima: Convenção e Direito. 7. Justificação da Ordem Legítima: Tradição e Crença.

O método desta definição introdutória de conceitos, da qual não podemos prescindir facilmente, não obstante ser ela inevitavelmente abstrata e alheia à realidade, não pretende de modo nenhum ser uma novidade. Pelo contrário, ela deseja apenas formular — tendo a esperança de o conseguir — numa forma mais conveniente e correta (talvez, por causa disso, assumo um tom pedante o que toda a sociologia empírica de fato entende quando fala das mesmas coisas. E isso também nos casos em que ela utiliza expressões não muito habituais ou até novas. Em comparação com o ensaio na página 427ss deste livro, a terminologia foi muito simplificada e, em função disso, também foi modificada com o propósito de ser de mais fácil compreensão. Mas a exigência de uma vulgarização absoluta não é sempre conciliável com a de uma máxima precisão conceitual, e esta última deve prevalecer, em comparação com a primeira.

Sobre o conceito "compreender" (*Verstehen* veja-se a obra de Karl Jaspers *Allgemeine Psychopathologie* (Psicopatologia Geral) (também algumas observações de Rickert na segunda edição da obra *Grenzen der naturwissenschaftlichen Begriffsbildung* (Limites da formação conceitual das ciências naturais) e, particularmente o trabalho de Simmel no livro *Probleme der Geschichtsphilosophie* (Problemas da filosofia da história). Metodologicamente remeto aqui novamente — como várias vezes já o fiz — à obra anterior de F. Götzl, *Die Herrschaft des Wortes* (O domínio da palavra) que certamente é escrita num estilo difícil, no sentido de não levar o seu raciocínio sempre plenamente a uma conclusão. No que se refere ao conteúdo menciono o belo livro de F.

---

1 FONTE: *Grundriss der Sozialökonomie* (Fundamentos da Economia Social) Parte III: *Wirtschaft und Gesellschaft* (Economia e Sociedade) parte I, capítulo I, §§ 1-7, 1921.

Tönnies *Gemeinschaft und Gesellschaft* (Comunidade e Sociedade). E, por último, a equivocada obra de Stammier, *Wirtschaft und Recht nach der materialistischen Geschichtsauffassung* (Economia e Direito conforme a concepção materialista da história), e a minha crítica a este livro que consta nestes ensaios nas páginas 291ss e 360ss que em grande parte já contém o que será exposto neste artigo. Distancio-me da metodologia de Simmel (na *Sociologia* e na *Filosofia do Dinheiro*) pelo fato de separar nitidamente aquilo que é o "imaginado" e aquilo que é objetivamente válido, que portanto, tem um "sentido", conceitos que Simmel nem sempre distingue, mas até com freqüência propositalmente permite que se confundam.

## § 1. O CONCEITO DA SOCIOLOGIA E DO "SENTIDO" DA AÇÃO SOCIAL

Deve entender-se por sociologia (no sentido aceito desta palavra que é aqui empregado das mais diversas maneiras possíveis) uma ciência que pretende entender pela interpretação a ação social para desta maneira explicá-la causalmente no seu desenvolvimento e nos seus efeitos. Por "ação" deve entender-se um comportamento humano, tanto faz que se trate de um comportar-se externo ou interno ou de um permitir ou omitir, sempre quando o sujeito ou os sujeitos da ação ligam a ela um sentido subjetivo. A "ação social", portanto, é uma ação na qual o sentido sugerido pelo sujeito ou sujeitos refere-se ao comportamento de outros e se orienta nela no que diz respeito ao seu desenvolvimento.

## I. FUNDAMENTOS METODOLÓGICOS

1. Por sentido entendemos aqui o sentido imaginado e subjetivo dos sujeitos da ação, ou que (a.) existe de fato, seja a' num caso historicamente dado, ou b' como média e de um modo aproximado referente a uma determinada quantidade de casos, ou (b.) numa construção ideal-típica relativamente puro ou construído de maneira típico-ideal.\*

2. Os limites entre uma ação com sentido e um modo de comportamento simplesmente reativo (como pretendemos denominá-lo aqui) são inteiramente imprecisos. Uma parte muito importante dos modos de comportamento que interessam à sociologia, especialmente o comportamento puramente tradicional, localiza-se nos limites entre ambos. Uma ação com sentido, quer dizer, uma ação "compreensível", não se faz presente em muitos casos de processos psicofísicos, e em muitos outros somente existe para os especialistas. Processos místicos e, portanto, não comunicáveis por meio de palavras, não podem ser compreendidos na sua plenitude por pessoas que não têm acesso a este tipo de experiências. Mas, inversamente, não é necessário ser um César "para com-

\* Cf. original p. 542.

Meia } com sentido — "compreensível"  
comport. tradicional 400

Elementos compreensíveis de  
não são compreensíveis sem si mesmos

de conservação das danas em intervenção e partir de dados básicos da experiência e conhecidos a partir de testemunhos. (1)

prender César". O poder de "reviver plenamente" algo que é alheio é importante para a evidência da compreensão, mas não é uma condição absoluta para a interpretação do sentido. Pois elementos compreensíveis e elementos não-compreensíveis de um processo estão muitas vezes unidos e misturados entre si.

3. Toda interpretação, como toda ciência em geral, tendendo à evidência da compreensão, pode ser de caráter racional (e, portanto, de natureza lógica ou matemática), ou de caráter empático (ou seja de caráter afetivo ou receptivo-artístico). No domínio da ação é racionalmente evidente, sobretudo, o que, referente à "conexão de sentido", se compreende intelectualmente de uma maneira exaustiva e transparente. Racionalmente compreensível — isto é, neste caso, captável intelectualmente no seu sentido de um modo imediato e unívoco — são sobretudo, em grau muito elevado, as conexões significativas em relação recíproca que são encontradas nas proposições lógicas e matemáticas. Destarte, compreendemos de um modo unívoco o que se dá a entender quando alguém, pensando na proposição  $2 \times 2$  igual a 4, ou pensando nos teoremas de Pitágoras, extrai uma conclusão lógica — de acordo com os nossos hábitos mentais — de uma moda correta. Da mesma maneira quando alguém, baseando-se nos dados oferecidos por fatos da experiência que nos são "conhecidos" e a partir de certos fins dados, deduz para a sua ação conseqüências claramente inferíveis (segundo a nossa experiência) sobre o "tipo" dos "meios" a serem empregados. Toda a interpretação de uma ação orientada a fins de maneira racional deste tipo — para a compreensão dos meios usados — é de grau máximo de evidência. Por uma evidência não-idêntica, mas que seja suficiente para as nossas exigências de explicação, entendemos também aqueles erros (inclusive as confusões de problemas) nos quais facilmente somos capazes de incorrer ou de cujo conhecimento podemos ter uma experiência própria. Pelo contrário, muitos dos "valores" dos "fins" últimos que parecem orientar a ação de um homem, não podemos compreender, pelo menos com plena evidência, mas tão somente e sob certas circunstâncias, entendê-los intelectualmente, tendo continuamente dificuldades crescentes para poder "revivê-los" por meio de uma transposição empática, na medida em que se afastam mais radicalmente das nossas próprias avaliações últimas. Temos de nos contentar com a sua interpretação exclusivamente intelectual, ou, em determinadas circunstâncias, aceitar aqueles valores ou aqueles fins sinceramente como dados para tratar de fazer compreensíveis o desenvolvimento de uma ação que foi motivada por eles para a melhor interpretação intelectual possível ou para um reviver os pontos de orientação o mais fielmente possível. A isso pertencem, por exemplo, muitas ações virtuosas, religiosas e caritativas para aquele que é insensível a tais procedimentos. Mas também, e da mesma maneira, muitos fanatismos de racionalismos extremos ("direitos do homem") para quem se aborrece com isso. Muitos afetos reais (medo, raiva, ambição, inveja, amor, entusiasmo, orgulho, vingança, piedade, devoção, e desejos de toda espécie) e reações irracionais (do ponto de vista da ação racional considerando-se os meios para obter um determinado fim) que são derivados deles, podemos "reviver" afetivamente de modo tanto mais evidente quanto mais suscetíveis somos a estes mesmos sentimentos. E, em todo

Evidência não-idêntica são erros (2)

Ha muitos valores e fins últimos que <sup>401</sup>temos grande dificuldade de compreender de forma empática ou afetiva na medida em que se afastam do nosso próprio avaliações últimas (3). Podemos, porém, compreender de forma empática os revivendo a relação entre os afetos reais e reações irracionais (4)

O método científico consiste em controlar a ação puramente racional (um tipo ideal do tipo de alta inteligibilidade) e, em seguida, investigar os "desvios" irracionais e afetivos. Este método da sociologia compreensiva não implica a negação do predomínio do irracional na vida, mas nos adverte do perigo de interpretações racionalistas.

caso, mesmo que excedam em absoluto por sua intensidade as nossas possibilidades, podemos compreendê-los empaticamente no seu sentido e calcular intelectualmente os seus efeitos tendo em vista a direção e os meios da ação.

O método científico que consiste na construção de tipos, investiga e expõe todas as conexões de sentido irracionais e afetivas sentimentalmente condicionadas do comportamento que tem influência sobre a ação como "desvios" de um desenvolvimento desta mesma ação que foi construído como sendo puramente racional em relação aos fins. Por exemplo, para a explicação de um "pânico na bolsa de valores" seria conveniente fixar, em primeiro lugar, a descrição que se refere ao desenvolvimento da ação, se ela foi oriunda de reações puramente irracionais, para "introduzir" depois, como "perturbações", aqueles mesmos componentes irracionais. Da mesma maneira poderíamos proceder na explicação de uma ação política ou militar: teríamos de fixar, em primeiro lugar, como teria se desenvolvido essa mesma ação no caso em que conhecidas todas as circunstâncias e todas as intenções dos protagonistas se tiver se orientado a seleção dos meios — a partir dos dados da experiência tidos como realmente existentes — de um modo rigorosamente racional em relação aos fins. Somente desta maneira seria possível a imputação dos desvios às irracionalidades que os causaram. A construção de uma ação rigorosamente racional com relação a fins serve nestes casos para a sociologia — por causa de sua evidente inteligibilidade e do seu caráter de racionalidade e de univocidade — como tipo ("tipo ideal") mediante o qual é possível compreender a ação real que é influenciada por irracionalidades de todo tipo e de toda espécie (afetos, sentimentos) como um desvio do desenvolvimento esperado de uma ação racional.

Somente desta maneira e por causa destes fundamentos de conveniência metodológica podemos dizer que o método da sociologia "compreensiva" é "racionalista". Este procedimento, portanto, não deve ser interpretado como um preconceito racionalista da sociologia, mas somente como um recurso metodológico, e de modo algum, portanto, deveria ser entendido como se implicasse na crença de um predomínio do irracional na vida. Pois nada nos diz acerca da questão se as ações reais estão ou não determinadas por considerações racionais no que diz respeito a fins (não podemos negar a existência do perigo de interpretações racionalistas em lugares e ocasiões inadequadas. Mas toda a experiência, por desgraça, confirma essa sua existência).

4. Os processos e os objetos alheios ao sentido ou que não têm sentido entram no âmbito das ciências da ação como sendo ocasião, resultado, estímulo ou obstáculo da ação humana. "Não relacionar ao sentido" não significa "inanimado" ou "não humano". Todo artefato, como uma máquina, por exemplo, se compreende e se interpreta, no final das contas, a partir do sentido que a ação humana atribui a sua produção e ao seu uso (ou queira atribuir) (com as mais diversas finalidades). Sem recorrer a este sentido, esta máquina ou artefato fica totalmente incompreensível. O compreensível é, pois, a sua referência à ação humana, seja como "meio", seja como "fim" imaginado pelo agente ou pelos agentes que orientaram a sua ação. Somente mediante estas categorias pode haver uma compreensão destes objetos. Pelo contrário, ficam sem sentido todos os processos ou estados humanos — animados, inanimados, humanos e

O compreensível das ações é 402 sua referência à ação humana

extra-humanos — nos quais não se sugere um sentido, e, portanto, não se enquadram numa relação entre “meio” e “fim”; apresentando-se somente como fenômenos que são um estímulo ou um obstáculo. A inundação e a irrupção do Dollart no ano de 1277 (talvez) teria um significado “histórico” por ter provocado certos processos de deslocamento populacional de alcance histórico. O ritmo da morte e o ciclo orgânico da vida desde o desamparo da criança até o do ancião —, tem, obviamente, alcance sociológico de primeira importância pelas diversas maneiras como a ação humana se orienta e se orientou a este respeito. Uma outra classe de categorias está formada por conhecimentos referentes a certos fenômenos físicos e psicofísicos (cansaço, hábito, memória etc.), e referentes, por exemplo, a certas euforias típicas em determinadas formas de mortificação (e diferenças típicas nos modos de reação conforme ritmo, modo e univocidade etc.) que se apóiam em experiências que não são objetos da compreensão. Em última análise, a situação, entretanto, é a mesma que existe em outras circunstâncias que não são acessíveis à compreensão: aquele que age na prática cotidiana, como também a consideração compreensiva, aceita estes fenômenos como “fatos” que devem ser levados em consideração.

Existe, sem dúvida, a possibilidade de que a investigação futura talvez encontre regularidades não sujeitas à compreensão de determinados comportamentos com sentido, por mais rara que tenha sido até agora tal coisa. Diferenças na herança biológica (das “raças”), por exemplo — se, e em que medida seja comprovada com concludente material estatístico a influência sobre os modos de comportamento sociologicamente relevantes, especialmente sobre a ação social, no que diz respeito à sua referência ao sentido — deveriam ser aceitas pela sociologia como dados da mesma forma como os fatos fisiológicos do tipo da necessidade de alimentação ou os efeitos da senilidade sobre a ação humana. E o reconhecimento da sua significação causal em nada alteraria a tarefa da sociologia (e das ciências da ação de maneira geral), ou seja, compreender pela interpretação as ações orientadas num sentido. Não faria nada mais do que enxertar em determinados pontos das suas conexões de motivos compreensíveis e interpretáveis fatos não-compreensíveis (assim, por exemplo, conexões típicas da freqüência de determinadas finalidades de ação ou do grau de sua racionalidade típica como índice craniano ou a cor da pele ou quaisquer outras características hereditárias), o que hoje já está sendo feito.

5. Podemos entender por compreensão: 1. a compreensão atual do sentido pensando numa ação (inclusive: de uma manifestação). Compreendemos, por exemplo, de maneira atual, o sentido da proposição  $2 \times 2 = 4$ , pois ouvimos e vemos (compreensão racional atual de pensamentos); ou um ataque de raiva que se manifesta em mudanças na face, interjeições e movimentos irracionais (compreensão atual racional de afetos); ou o comportamento de um lenhador ou de alguém que coloca a mão na maçaneta para fechar a porta, ou o comportamento daquele que com a espingarda atira num animal (compreensão racional atual de ações). Mas compreender também pode significar: 2. Compreensão explicativa. Compreendemos por seus motivos que sentido teve em mente aquele que formulou ou escreveu a proposição  $2 \times 2 = 4$ , que ele fez isso

A compreensão envolve (1) a apreensão do sentido pensado do uma ação e (2) a explicação.

A explicação é a apreensão da conexão de sentido de ação que já foi  
compreendida em termos de sentido atual.

exatamente agora e neste contexto, se vemos que ele está ocupado com um cálculo comercial, uma demonstração científica, um cálculo técnico ou outra ação a cujo contexto pertence aquela proposição pelo sentido "compreensível" que pertence a esta proposição. Em outras palavras: esta proposição ganha (*gewinnt*) uma "conexão de sentido" compreensível para nós (compreensão de motivos racionais). Compreendemos o lenhador ou aquele que aponta uma arma, não somente de uma maneira atual, mas também a partir dos seus motivos, quando sabemos que o primeiro (o lenhador) executa aquela ação para ganhar um salário, ou para cobrir as suas necessidades, ou por divertimento (racional), ou porque reagiu "de tal maneira em função de uma excitação" (irracional), ou quando aquele que dispara a arma o faz por obedecer ordem de executar alguém, ou de defender-se contra um inimigo (racional), ou por vingança (afetivo e, neste sentido, irracional). Finalmente, compreendemos um ato de raiva por seus motivos quando sabemos que por trás deste ato há ciúme ou inveja, vaidade ou honra ferida (afetivamente condicionado, isto é, compreensão de motivos irracionais). Todas estas compreensões representam conexões de sentido compreensíveis, cuja compreensão entendemos como sendo uma explicação do desenvolvimento real da ação. "Explicar", portanto, significa, desta maneira, para a ciência que se ocupa com o sentido da ação, algo que pode ser formulado do seguinte modo: apreensão da conexão de sentido em que está incluída uma ação que já é compreendida de maneira atual, no que se refere ao seu sentido "subjetivamente imaginado" (sobre a significação causal deste sentido do termo "explicar", veja-se abaixo o ponto 6). Em todos estes casos, também nos processos afetivos, entendemos por sentido subjetivo dos fatos, inclusive da conexão de sentido, o sentido imaginado (afastamo-nos, portanto, do uso habitual do termo e "achar", ou seja, *Meinen*), superando-o, nesta significação aludida, pensando apenas nas ações racionais e intencionais que se referem a um fim.

6. Em todos esses casos, compreensão significa: apreensão interpretativa do sentido ou conexão de sentido:

a) pensada realmente na ação particular (na consideração histórica);  
b) pensada como sendo uma média e de modo aproximativo (na consideração sociológica de massa); c) construída cientificamente (pelo procedimento "típico-ideal") para a elaboração do tipo ideal de um fenômeno freqüente. Tais construções típico-ideais são, por exemplo, os conceitos e as leis da teoria econômica pura. Elas explicam como se desenvolveria uma forma especial do comportamento humano se fosse orientado com todo o rigor tendo em mente o fim, sem a presença de perturbações alguma por parte de erros e afetos, e se fosse unicamente orientada e de modo unívoco num único fim (o econômico). Mas a ação real somente em casos raros e de maneira aproximada ocorre seguindo o tipo ideal.<sup>2</sup>

Toda interpretação pretende demonstrar uma evidência (ponto 3). Mas nenhuma interpretação de sentido, por mais evidente que seja, pode pretender, por causa deste seu mérito, ser também a interpretação causal válida. Em si,

<sup>2</sup> Sobre o sentido de tais construções veja-se p. 190 deste livro e nota nº 11 na p. 428.

A compreensão significa apreensão interpretativa (a) pensada na ação particular, (b) construída cientificamente através de tipos ideais, (c)

ela nada mais é do que uma hipótese causal particularmente evidente. 1) Com freqüência, “motivos” transferidos, pressupostos e “repressões” (quer dizer, motivos não admitidos) encobrem, mesmo para o próprio autor, a conexão real da trama de sua ação, de modo que o próprio testemunho subjetivo, mesmo sincero, possui apenas um valor relativo. Neste caso, a tarefa que cabe à sociologia é averiguar e interpretar essa conexão, mesmo que não esteja ela ao nível da consciência, ou, em outras palavras, o que ocorre na maioria das vezes é apenas o limite da interpretação de sentido. 2) Manifestações externas da ação, tidas por nós como sendo “iguais” ou “semelhantes” podem apoiar-se em conexões de sentido muito diversas, pensando no agente e nos agentes, e nós “compreendemos”, também, um agir fortemente diverso, ou pelo menos num sentido frontalmente oposto, em face de situações que julgamos “semelhantes” entre si (veja-se os exemplos citados por Simmel, em *Problemes der Geschichtsphilosophie* (Problemas da filosofia da história). 3) Em situações dadas, os homens são submetidos em sua ação a uma situação de oposição a partir de impulsos contrários que são todos “compreensíveis”. Seja qual for a intensidade relativa com que se manifestam na ação as diferentes referências significativas subjacentes nesta “luta de motivos”, que são para nós também compreensíveis, mas tudo isso, conforme a experiência, é coisa que não se pode apreciar nunca com toda a segurança, e, na maior parte, nem sequer de maneira aproximativa. De resto, só há a possibilidade da comparação do máximo possível de casos da vida cotidiana ou da vida histórica, que são, de maneira geral, de natureza idêntica, mas que se diferenciam num ponto decisivo: no que se refere ao “motivo” da sua importância prática. Isto é realmente uma das tarefas importantes da sociologia compreensiva. Muitas vezes, obviamente, tem-se apenas o inseguro meio do “experimento ideal”, isto é, o pensar como sendo não-presentes certos elementos constitutivos da cadeia causal e “construir” a partir daí o decurso provável para obter uma imputação causal.

A chamada “lei de Gresham”, por exemplo, é uma interpretação racional evidente da ação humana em determinadas condições, tendo como seu pressuposto ideal-típico uma ação estritamente racional com relação aos fins. Em que medida o comportamento real está realmente de acordo com esta construção ideal somente pode ser mostrado por uma experiência (que pode ser expressa, pelo menos em princípio, de maneira estatística) que comprova, por exemplo, com referência às relações econômicas, o desaparecimento efetivo das moedas avaliadas com baixo valor (desaparecimento da circulação). Este fato nos ensina uma validade ampla da lei de Gresham. Na realidade, a evolução do conhecimento foi essa: em primeiro lugar existiram as observações empíricas, e, em seguida, formulou-se a interpretação. Sem esta interpretação bem sucedida, a nossa necessidade de uma explicação causal não seria satisfeita. Neste exemplo, a concordância da adequação do sentido com a comprovação empírica é evidente e há casos em número suficiente para considerar a comprovação como sendo segura. A hipótese de Eduard Meyer sobre a significação causal das batalhas de Maratonas, Salamina e Platéia, com referência à particularidade do desenvolvimento da cultura helênica (e, com isto, da cultura ocidental) não ganha em evidência apenas devido àquelas comprovações e sugestões que foram feitas com referência ao comportamento dos persas em caso



de sentido, aumenta a probabilidade efetiva da frequência de desenvolvimento que lhe corresponde. Se isso realmente acontece ele pode ser demonstrado efetivamente apenas pelas estatísticas (pela estatística referente à mortalidade, à fadiga, aos rendimentos das máquinas, à quantidade de chuvas etc.). A estatística sociológica somente se refere aos últimos casos (estatística criminalística, estatística profissional, estatística de preços, estatística de cultivo — estes casos são freqüentes, ou seja, as estatísticas que incluem ambas as coisas).

8. Processos e regularidades que, por incompreensíveis no sentido aqui entendido não podem ser qualificados de fatos ou de leis sociológicas, nem por isso são menos importantes. Tampouco para a sociologia, de acordo com a definição dada aqui (que implica uma certa limitação da sociologia para ser apenas "sociologia compreensiva", sentido que, entretanto, não se impõe forçosamente a ninguém). Eles somente pertencem a um lugar diferente, o que, metodologicamente falando, é inevitável na ação compreensível, ou seja, a ação condicionada por "condições" ou situações, "ocasiões", "estímulos" e "obstáculos" da mesma.

9. "Ação" como orientação significativamente compreensível do próprio comportamento só existe para nós enquanto comportamento de uma ou várias pessoas individuais.

Para outros fins do conhecimento, pode ser útil ou necessário conceber o indivíduo, por exemplo, como uma "associação" de células, ou como um complexo de reações bioquímicas, ou a sua vida "psíquica" pode ser considerada como sendo constituída por vários elementos (seja qual for o modo com que sejam qualificados). Sem dúvida nenhuma, obtém-se, procedendo desta maneira, conhecimentos valiosos (leis causais). Mas não podemos "compreender" o comportamento destes elementos que se expressam em leis. E isto até sucede com relação aos elementos psíquicos, e tanto menos quanto mais forem concebidos de acordo com a exatidão do procedimento das ciências naturais: este nunca é o caminho para uma interpretação a partir do sentido imaginado. Mas a captação do sentido da conexão do sentido é exatamente o sentido e a tarefa da sociologia (da maneira como nós a entendemos aqui, e também da história). Podemos observar ou pretender captar (em princípio, pelo menos) o comportamento das unidades fisiológicas, das células, por exemplo, ou de quaisquer outros elementos psíquicos a partir das observações empíricas e, a partir daí, formular "regras" ou elaborar "regularidades" (leis) com referência a estes comportamentos e "explicá-los" causalmente ou explicar causalmente processos individuais com a sua ajuda. A interpretação da ação, entretanto, somente leva em consideração tais fatos e tais leis na mesma maneira como o faz referente a outros fatos e regularidades (como por exemplo: fatos físicos, astronômicos, geológicos, meteorológicos, geográficos, botânicos, zoológicos, anatômicos, psicopatológicos sem significado ou condições científico-naturais dos fatos técnicos).

Novamente, para outros fins cognoscitivos (por exemplo, jurídicos), ou por fins práticos pode ser conveniente ou até inevitável tratar e abordar com bastante precisão determinadas formações sociais ("Estado", "cooperativas", "sociedades de ações", "fundações") como se fossem indivíduos (por exemplo, como sujeitos de direitos e de deveres ou de determinadas ações de alcance jurídico).

*Podemos abordar formações sociais como o estado como se fossem indivíduos.*

Para a interpretação compreensiva da sociologia, pelo contrário, estas formações não são outras coisas que desenvolvimentos e entrelaçamentos de ações específicas de pessoas individuais, já que somente estas podem ser sujeitos de uma ação que se orienta num sentido. Mas, apesar disso, a sociologia não pode ignorar, mesmo em função dos seus próprios fins, aquelas idéias coletivas que não são instrumentos para outras maneiras de observar a realidade. Pois a interpretação da ação tem, no que diz respeito àqueles conceitos coletivos, três relações:

- 1) Frequentemente se vê obrigada a trabalhar e a usar tais conceitos (que pelo menos têm este nome) para conseguir estabelecer uma terminologia inteligível. A linguagem do jurista bem como a linguagem cotidiana em comum designa com o termo "Estado" tanto o conceito jurídico como aquela situação real e efetiva da ação social para a qual as regras jurídicas ou a norma jurídica deve ter validade. Para a sociologia, a realidade "Estado" não consiste apenas nem necessariamente nos seus elementos jurídicos relevantes. Para a sociologia não existe uma personalidade coletiva em ação. Quando usa os termos "Estado", "Nação", "Sociedade anônima", "Família", "Corpo Militar" ou de quaisquer formações sociais semelhantes, ela se refere unicamente ao desenvolvimento, numa determinada forma, da ação social, ou de uma forma da ação social construída como sendo "possível" de indivíduos singulares, introduzindo, portanto, no conceito jurídico que ela usa por causa dos seus méritos de precisão, um sentido totalmente diferente.
- 2) A interpretação da ação deve levar em consideração o importante e fundamental fato de que aqueles conceitos usados tanto pela linguagem comum e cotidiana como pelo linguajar dos juristas (e também de outros profissionais) são representações de algo que, em parte, existe e, em parte, se apresenta como um "dever ser" na mente dos homens concretos (não somente na dos juizes, dos burocratas, mas também do público em geral), nas quais a ação concreta se orienta realmente; e, também, deve levar em consideração que essas representações, em si, possuem uma significação causal poderosa e importante no desenvolvimento do comportamento concreto humano (sobretudo no que tange a algo que "deveria ser" ou a algo que "não deveria ser"). Um Estado moderno, entendido como um complexo de uma específica ação e atuação humanas em conjunto, funciona em maneira bastante considerável do seguinte modo: é um conjunto complexo de interação humana, porque na representação daquilo que o Estado deveria ser, isto é, que as ordens possuem validade pelo fato de ser orientadas juridicamente. (Mais tarde voltaremos a este assunto.) E mesmo que fosse possível, não sem certo pedantismo e prolixidade, que a terminologia da sociologia eliminasse tais conceitos da linguagem usual (o que sempre procurou evitar), substituindo-os por termos novos de sua criação, essa possibilidade ficaria pelo menos excluída, pelo fato tão importante como o fato de que tratamos.
- 3) O método da assim chamada sociologia "orgânica" (tipo clássico: o livro brilhante de Schaffle, *Bau und Leben des sozialen Körpers* [Estrutura e vida do corpo social]) pretende explicar o agir social a partir de um "todo" (por exemplo, a partir da "economia nacional") dentro do qual, em seguida, o indivíduo e o seu agir são interpretados de maneira semelhante ou analogamente à maneira como a fisiologia trata da função

A explicação interpretativa é um método próprio, que se apoia  
mas seu método e seu caráter hipotético e fragmentário.

de um "órgão" na economia de organismo (isto é, a partir do ponto de vista de sua conservação). (Veja-se a famosa frase de um fisiólogo: — "Do baço, Senhores, não sabemos nada". Na realidade, a pessoa em questão sabia sobre o baço muitas coisas: localização, tamanho, forma etc. Ele apenas não podia indicar a função do baço, e, a esta falta de conhecimento, ele chamara "não saber nada"). Não se pode discutir aqui até que ponto em outras disciplinas deve ser definitiva ou não (necessariamente) esta abordagem funcional das partes de um "todo". Em todos os casos sabe-se muito bem que a ciência bioquímica e biomecânica não está satisfeita com este procedimento. Para uma sociologia compreensiva, uma tal abordagem: 1) pode servir para fins provisórios e como ilustração prática (nesta função, ela é muito útil e necessária, mas também pode ser prejudicial no caso em que há um exagero referente ao seu valor cognoscitivo e no caso em que há um falso realismo). 2) Em determinadas circunstâncias somente ela pode ajudar-nos a descobrir aquela ação social cuja compreensão interpretativa é importante para a explicação de uma conexão social. Mas, precisamente neste ponto, tem início a tarefa da sociologia propriamente dita, da maneira como nós a entendemos aqui. Com referência a "formas sociais" (em oposição a "organismos"), nós nos encontramos na situação, para lá da simples determinação das suas conexões e regras ("leis"), de chegar a um resultado que é negado às ciências naturais (no sentido do estabelecimento e da formulação de leis causais referentes aos fenômenos e às formas, e da explicação destes através das mesmas leis): a sociologia pode "compreender" o comportamento dos indivíduos que participam neste todo, ao passo que, contrariamente, não podemos "compreender" o comportamento, por exemplo, das células, mas apenas apreendê-lo funcionalmente e, em seguida, determiná-lo com a ajuda de leis às quais estão submetidos. Este maior resultado da explicação interpretativa em comparação com a explicação observadora tem certamente como preço o caráter essencialmente mais hipotético e fragmentário dos resultados obtidos pela interpretação. Mas ela é exatamente o específico do conhecimento sociológico.

Em que medida também o comportamento de animais nos é compreensível por seu sentido — ambas as coisas, indubitavelmente, num sentido altamente impreciso e problemático — e em que medida, portanto, também poderia haver uma sociologia sobre as relações dos homens para com os animais (animais domésticos, animais de caça) é um problema que não se pode discutir aqui (muitos animais "compreendem" ordens, raiva, amor e intenções agressivas ou de agressividade, e reagem em face destas atitudes não somente e exclusivamente — pelo menos, isso parece ser óbvio de uma maneira mecânica-instintiva, mas de um modo que parece incluir consciência, um certo sentido e uma orientação adquirida pela experiência). Como tal, a medida da nossa capacidade de apreender empaticamente o comportamento dos "homens primitivos" não é, na sua essência, de grau mais elevado. Mas nós não temos seguros de verificar a situação subjetiva no que diz respeito ao animal, e, se há tais meios, estes são indubitavelmente imprecisos. Todos sabem que os problemas da psicologia animal são reconhecidamente tão interessantes como espinhosos. Há,

*Na análise das sociedades de animais é preciso contentar-se com a abordagem funcional — apesar de suas limitações.*

sobretudo — e que é do conhecimento geral — relações e vida social de animais dos mais diferentes tipos: “famílias” monógamas e polígamas, rebanhos, tropéis, bandos de animais como “matilha”, “manada” etc., e, finalmente, “Estados” com divisão de funções. O grau de diferenciação funcional destas sociedades animais de maneira alguma se desenvolve paralelamente em grau igual da diferenciação evolutiva organológica e morfológica alcançado pela respectiva espécie animal em questão. Assim, por exemplo, a diferenciação funcional existente entre os térmitas ou formigas e, em consequência disso, a diferenciação dos seus artefatos é maior do que a existente entre as formigas e as abelhas. É evidente que aqui a investigação se deve contentar em aceitar pelo menos provisoriamente como definitiva a consideração ou a abordagem puramente funcional, isto é, deve se contentar com o descobrimento das funções decisivas para a conservação da sociedade animal, ou seja, a alimentação, a defesa, a reprodução e a renovação destas sociedades para os quais surgem determinados tipos de indivíduos (“rei”, “rainha”, “operários”, “soldados”, “zangões”, “reprodutores”, “rainhas substitutas” etc. Tudo além destas constatações e considerações, foram, durante muito tempo, puras especulações ou investigações sobre a respectiva medida em que hereditariedade e meio-ambiente poderiam participar na formação destas disposições “sociais”. (Assim, sobretudo as controvérsias entre Weismann e Götze, nas quais o primeiro procurou fundamentar a “onipotência da força de meio ambiente” em muitas deduções não-empíricas.) Mas hoje em dia há, sem dúvida, consenso entre os investigadores sérios e rigorosos no que se refere ao fato de que a limitação à abordagem funcional neste caso é de caráter forçoso, esperando-se, obviamente, que ela não seja definitiva. (Veja-se, por exemplo, a situação atual sobre as investigações dos térmitas na publicação de von Eschschon.) Mas, não é que se pretendia apenas apreender as funções que — o que é de fácil compreensão — são “importantes” para a conservação da espécie (no que diz respeito aos mais diversos tipos funcionais), e tampouco apenas explicar aquela diferenciação sem o pressuposto da hereditariedade das capacidades adquiridas ou inversamente na admissão desta hereditariedade (e, neste caso, qualquer que seja a maneira de interpretar este pressuposto), mas também pretendia-se saber: 1) o que é aquilo que decide ou que é decisivo para o início da diferenciação de indivíduos que originalmente são neutros e indiferenciados, e 2) qual o motivo para o indivíduo diferenciado comportar-se (pelo menos em média) da maneira que é de fato útil para o interesse da conservação deste grupo animal diferenciado. Sempre que se notou um progresso de investigação nesta direção, este se deu pela demonstração experimental (ou suposição) da existência de estímulos químicos ou de circunstâncias fisiológicas (processos de alimentação ou processos digestivos, castração parasitária etc.) dos indivíduos em questão. Em que medida há a esperança de mostrar, como sendo verossímil, por meios experimentais, a existência de uma orientação “psicológica” e de uma orientação “com sentido”, é algo que, hoje em dia, até mesmo o especialista dificilmente poderia afirmar. Uma descrição controlável da psique destes animais sociais com base numa “compreensão” a partir de um sentido parece ser uma meta que não pode ser atingida,

ou o pode apenas dentro de limites muito estreitos. Em todo caso, não podemos esperar a partir destas investigações a “compreensão” da ação social humana, mas a situação é exatamente inversa: naquelas investigações usa-se e deve usar-se a analogia humana. Talvez possamos esperar que essas analogias sejam um dia úteis para a solução do seguinte problema: o de como deve ser apreciado, num estado primitivo de diferenciação social humana, a relação entre o setor da diferenciação puramente mecânico-instintiva e o que é o produto de uma ação individual com sentido e o que posteriormente foi criado de modo consciente e racional. A sociologia compreensiva deve levar em consideração, com toda a clareza, que, também para os homens, nos estágios primitivos predominam os primeiros componentes e, nos estágios posteriores da sua evolução, continuam estes existindo como fatores que cooperam sempre (e, às vezes, até de modo decisivo). Toda a ação tradicional (§2) e amplas camadas do “carisma”<sup>3</sup> na sua qualidade de núcleos de “contágio” psíquico e, portanto, portadores de “estímulos de desenvolvimento” sociológicos, estão muito próximas, e em graus insensíveis, daqueles processos que só podem ser apreendidos biologicamente, e que não são explicáveis por seus motivos, nem são compreensíveis, ou apenas compreensíveis de maneira fragmentária. Mas tudo isso não libera a sociologia compreensiva da tarefa que lhe é própria e que ela pode cumprir, mesmo tendo consciência dos limites estreitos dentre os quais pode atuar.

Os diversos trabalhos de Othmar Spann — com freqüência repletos de muitas idéias boas ao lado, obviamente, de alguns equívocos, sem dúvida ocasionais, e sobretudo repletos de argumentações que se apóiam em juízos de valor e que não pertencem à investigação empírica — têm, indubitavelmente, razão em insistir na significação — que ninguém jamais negou — do caráter de pressuposto prévio da problemática funcional para a sociologia (ele chama isso de “método universalista”). Certamente temos de saber, em primeiro lugar, qual é a importância de uma ação social do ponto de vista funcional para a “conservação” (porém mais, e sobretudo também para a peculiaridade cultural) e para o desenvolvimento em um determinado sentido de um tipo de ação social, antes de poder perguntar pela origem daquela ação e pelos motivos. Temos de saber primeiro quais são os serviços que são prestados por um “rei”, um “funcionário”, um “empresário”, um “rufião” e um “mágico”, ou seja, temos de saber que ação típica (aquilo por causa do que está incluído nesta categoria) é importante para a análise e que ação merece ser considerada antes de podermos iniciar a análise propriamente dita (“referência a valores” no sentido de Rickert). Mas somente esta análise nos proporciona aquilo que a compreensão sociológica da ação dos indivíduos tipicamente diferenciados pode e deve oferecer (unicamente no que diz respeito à ação “humana”). Em todo caso deve eliminar-se seja o enorme equívoco que está presente na idéia de um método individualista (em qualquer sentido possível) que significa também uma avaliação individualista como a opinião de que uma construção conceitual de caráter inevitavelmente racionalista (em termos relativos) significa uma crença no pre-

3 Veja-se: *Wirtschaft und Gesellschaft* (Economia e Sociedade), parte I, capítulo III.

domínio dos motivos racionais ou simplesmente uma avaliação positiva do “racionalismo”. Também uma economia socialista deveria ser compreendida pela interpretação, sociologicamente falando, “de maneira individualista”, isto é, a partir da ação dos indivíduos — ou seja, dos tipos de “funcionários” que nela existem — com a mesma maneira “individualista” que caracteriza a compreensão dos fenômenos como troca ou limite da utilidade (ou qualquer outro análogo neste sentido que talvez seja melhor). Pois também naquele caso, a investigação empírico-sociológica começa com esta pergunta: quais são os motivos que determinaram ou determinam os funcionários e membros desta “comunidade” a comportar-se da maneira que esta comunidade poderia surgir e pode continuar a existir? Toda a construção conceitual funcional (que parte de um “todo”) somente cumpre uma tarefa prévia para a verdadeira pesquisa sociológica, o que, obviamente, não significa que ela não teria a sua utilidade e que não seria indispensável quando ela está sendo feita de maneira adequada.

10. As “leis”, como se costuma chamar muitas proposições da sociologia compreensiva — como, por exemplo, a “lei” de Gresham —, nada mais são do que determinadas probabilidades típicas e confirmadas pela observação, de que determinadas situações efetivamente dadas se dão numa maneira esperada de certas ações sociais que são compreensíveis por seus motivos típicos e pelo sentido típico pensado e imaginado pelos sujeitos da ação. Estes motivos são unívocos e compreensíveis num grau muito elevado quando o motivo subjacente no desenvolvimento típico da ação (o que foi colocado como sendo o fundamento do tipo ideal construído metodologicamente) é puramente racional em relação aos fins e, portanto, a relação entre meio e fim, de acordo com a experiência, é unívoca (isto significa: os meios são “inevitáveis”). Neste caso é admissível a afirmação de que quando se age de uma maneira rigorosamente racional, deveria ter agido desta maneira e não de outra maneira (porque, por razões técnicas, os participantes em função dos fins — que são claramente definidos — que somente poderiam estes meios e não outros meios). Exatamente este caso mostra claramente como é “equivocado” supor que seja o último “fundamento” da sociologia compreensiva, uma psicologia de qualquer natureza que seja. Hoje em dia, cada um entende por psicologia coisa diferente. Razões metodológicas justificam inteiramente com referência a uma direção científico-naturalista a separação entre o “psíquico” e o “físico”, coisa que é totalmente estranha neste sentido às disciplinas que se ocupam com a ação humana. Os resultados de uma ciência psicológica que unicamente investiga o psíquico de acordo com os métodos das ciências naturais e com os meios próprios destas ciências, e não se ocupa com a interpretação do comportamento humano a partir do seu sentido — o que é realmente algo totalmente diferente — interessam à sociologia, qualquer que seja a metodologia particular desta psicologia, como podem, obviamente, ser interessantes para qualquer outra ciência, e, em casos concretos, podem até alcançar uma significação eminente. Mas não existe, neste caso, uma relação mais estreita referente à sociologia do que em relação a qualquer outra ciência. O erro consiste no conceito do “psíquico”, ou seja, aquilo que não é “físico” seria “psíquico”. Sem dúvida, o sentido de um cálculo arit-

mético, pensado por alguém, não é, decerto, coisa "psíquica". A reflexão racional de um homem sobre si mesmo e sobre o fato se em função de determinados interesses exige-se ou não uma certa ação por causa das conseqüências que se espera dela, e a decisão que se toma em função destes raciocínios, são coisas cuja compreensão da maneira alguma nos facilitam as considerações "psicológicas". Mas exatamente sobre tais pressupostos tradicionais são construídas pela sociologia, na maioria das vezes, as "leis" (com relação à economia vale a mesma coisa). Pelo contrário, a psicologia compreensiva pode prestar indubitavelmente serviços decisivos para a explicação sociológica no que se refere aos aspectos irracionais. Mas isto não altera em nada a situação básica metodológica fundamental.

11. A sociologia constrói — como já supomos evidente — tipos ideais e procura descobrir regras gerais do acontecer. Em oposição à história, que se esforça em conseguir a análise e a imputação causal das personalidades, das estruturas e das ações individuais consideradas culturalmente importantes. A construção conceitual da sociologia encontra o seu material paradigmático, de maneira essencial, mas não de maneira exclusiva, nas realidades da ação consideradas também importantes a partir do ponto de vista da história. Ela constrói também os seus conceitos e busca as suas leis com o propósito, sobretudo, de poder prestar um serviço para a imputação causal histórica dos fenômenos culturalmente importantes. Como acontece com toda ciência generalizadora, uma condição da peculiaridade das suas abstrações, no que se refere aos conceitos, tende a dar-se de maneira que estes mesmos conceitos tendem a ser vazios em relação ao seu conteúdo. O que ela pode oferecer em contrapartida é a univocidade elevada dos seus conceitos. Esta elevada univocidade se alcança em virtude da possibilidade de um *optimum* da adequação de sentido tal como acontece na conceituação sociológica. Por sua vez, esta adequação pode ser alcançada na sua forma mais plena — e isto, sem dúvida, foi considerado até agora — através de regras e conceitos racionais (racionais com relação a valores ou racionais com relação afins). Mas a sociologia procura também apreender, mediante conceitos teóricos e adequados por seu sentido, fenômenos irracionais (místicos, proféticos, pneumáticos e afetivos). Em todos os casos, seja nos racionais ou nos irracionais, a sociologia se afasta da realidade e contribui para o conhecimento desta mesma realidade na medida em que pode colocá-la dentro de uma teoria mediante a indicação do grau de aproximação de um fenômeno histórico a um ou vários destes conceitos. O mesmo fenômeno histórico, por causa de uma parte dos seus elementos, pode ser classificado como "feudal", "patrimonial", "burocrático" ou "carismático". Para que com estas palavras se afirme algo unívoco, a sociologia deve formar, por sua parte, tipos (ideais) destas estruturas que mostrem em si a unidade mais conseqüente de uma adequação de sentido a mais plena possível, sendo, por isso mesmo, pouco frequente na própria realidade, da mesma maneira como uma reação física que pressupõe um espaço absolutamente vazio. Mas a casuística sociológica apenas é possível a partir destes tipos ideais (puros). Que, além disso, emprega também tipos e conceitos "médios" da natureza dos conceitos empírico-estatísticos, é au-

to-evidente: é um procedimento que aqui não requer maiores e mais detalhadas explicações. Mas quando a sociologia fala de casos "típicos", ela, em caso de dúvida, sempre pensa no tipo ideal, o qual pode ser, por sua vez, racional ou irracional, mesmo que na maioria das vezes seja racional (na teoria econômica sempre) e em todos os casos são construídos com adequação referente ao sentido.

Deve ficar perfeitamente claro que no domínio da sociologia somente podem ser construídos conceitos "médios" e "tipos-médios" com uma certa univocidade quando se trata de diferenças de grau entre ações qualitativamente semelhantes referentes ao seu sentido. Isto é indubitável. Na maior parte dos casos, entretanto, a ação de importância histórica ou sociológica sofre a influência de motivos qualitativamente diferentes ou heterogêneos, entre os quais não é possível obter-se uma "média" no sentido próprio deste termo. Aquelas construções típico-ideais da ação social como as que são preferidas pela teoria econômica são "estranhas à realidade" no sentido em que — como no caso mencionado — elas, sem exceção, levam a perguntar: 1) como seria o procedimento no caso ideal de uma pura racionalidade econômica com relação afins, com o propósito de compreender a ação codeterminada por obstáculos tradicionais, erros, afetos, propósitos e considerações de caráter não-econômico, na medida em que também esteve determinado por uma consideração racional em relação a fins ou por estar condicionado por médio; 2) com o propósito de facilitar o conhecimento dos seus motivos reais por meio da distância existente entre a construção ideal e o desenvolvimento real. De maneira inteiramente análoga deveria proceder-se na construção típico-ideal de uma conseqüente atitude acósmica frente à vida que é misticamente condicionada (por exemplo, frente à política e frente à economia). Quando estes tipos ideais são construídos com mais precisão e mais univocidade e quando são, neste sentido, mais estranhos ou alheios à realidade, a sua utilidade quanto maior será a sua utilidade seja no sentido terminológico ou no classificatório ou heurísticamente falando. A imputação causal que a história faz em determinados acontecimentos e casos, na realidade, não procede de outra maneira. Por exemplo, quem quer explicar o desenvolvimento da batalha de 1866, tem que imaginar idealmente — o mesmo vale para Moltke e também para Benedek — como teria procedido cada um, com absoluta racionalidade, no caso de um conhecimento total tanto no que diz respeito à sua própria situação quanto à situação do seu inimigo, para comparar com aquilo que foi a ação real e explicar, logo em seguida, causalmente, a distância entre ambos os comportamentos (seja por causa de uma informação errada, erros de fato, erros de cálculo, temperamento pessoal ou considerações não-estratégicas). Também aqui se aplicou uma (latente) construção racional típico-ideal.

Os conceitos construtivos da sociologia são típico-ideais não somente na sua dimensão externa, mas também internamente. A ação real se dá na maioria dos casos com uma obscura semiconsciência ou com plena inconsciência do sentido pensado. O agente talvez o "sente" ou "tem um sentimento" de uma maneira indeterminada, que ele o "sabe" ou tem dele uma clara idéia, mas na maioria dos casos age por instinto ou por costume. Apenas ocasionalmente — e quando se trata de ações de massas, apenas no que tange a alguns indivíduos

— percebe conscientemente o sentido da ação (seja ele racional ou irracional). Realmente, uma ação com sentido conscientemente percebido é, na realidade, um caso limite. Toda consideração ou reflexão histórica ou sociológica deve ter plena consciência deste fato nas suas análises da realidade. Mas isto não deve impedir que a sociologia construa os seus conceitos através de uma classificação dos “possíveis sentidos imaginados” e como se a ação real se desse sob a orientação consciente neste sentido. Sempre deve ser levada em consideração a distância que há em relação à realidade quando se trata do conhecimento desta mesma realidade.

Em termos de metodologia, temos que fazer muitas vezes uma escolha entre termos obscuros ou termos claros, sendo que estes últimos são termos irrealis e “ideal-típicos”. Nesta situação, temos que dar a preferência aos últimos em nome do procedimento científico.<sup>4</sup>

## II. O CONCEITO DE AÇÃO SOCIAL

1. A ação social (incluindo tolerância ou omissão) orienta-se pelas ações dos outros, as quais podem ser ações passadas, presentes ou esperadas como sendo futuras (por exemplo: vingança por ataques anteriores, réplica a ataques presentes, medidas de defesa diante de ataques futuros). Os “outros” podem ser indivíduos e conhecidos ou até uma pluralidade de indivíduos indeterminados e inteiramente desconhecidos (o dinheiro, por exemplo, significa um bem de troca que o agente admite no comércio porque a sua ação está orientada pela expectativa de que muitos outros, embora indeterminados e desconhecidos, estejam dispostos também a aceitá-lo, por sua vez, numa troca futura).

2. Nem todo tipo de ação — incluindo a ação externa — é “social”, no sentido aqui explicado. Não é uma ação social a ação exterior quando esta se orienta pela expectativa de determinadas reações de objetos materiais. O comportamento íntimo é ação social somente quando está orientado pelas ações de outras pessoas. Não o é, por exemplo, o comportamento religioso, quando este não passa de contemplação, oração solitária etc. A atividade econômica (de um indivíduo) somente é ação social na medida em que leva em consideração a atividade de terceiros. De um ponto de vista formal e muito geral: quando reflete respeito por terceiros de seu próprio poder efetivo de disposição sobre bens econômicos. De uma perspectiva material: quando no “consumo”, por exemplo, entra a consideração das futuras necessidades de terceiros, orientando por elas, destarte, a sua própria poupança. Ou quando, na “produção” se coloca como fundamento de sua orientação as necessidades futuras de terceiros etc.

3. Nem toda espécie de contato entre os homens é de caráter social, mas somente uma ação com sentido dirigida para a ação dos outros. O choque de dois ciclistas, por exemplo, é um simples acontecimento como um fenômeno natural. Mas poderia ser classificado como ação social se tivesse havido por

---

<sup>4</sup> Sobre isso: veja-se p. 137ss deste volume.

parte dos dois ciclistas a tentativa de se desviarem, ou uma briga, ou discussões subseqüentes de caráter amistoso depois do choque.

4. A ação social não é idêntica a) nem a uma ação homogênea de muitos, b) nem a toda ação de alguém influenciada pelo comportamento dos outros.

a) Quando na rua, no início de uma chuva, numerosos indivíduos abrem ao mesmo tempo seus guarda-chuvas, então (normalmente) a ação de cada um não está orientada pela ação dos demais, mas a ação de todos, de um modo homogêneo, está impelida pela necessidade de se proteger da chuva. b) É sabido que a ação do indivíduo é fortemente influenciada pela simples circunstância de estar no meio de uma "massa" especialmente concentrada (objeto das pesquisas da "psicologia das massas", veja-se, por exemplo, as investigações de Le Bon). Neste caso, portanto, trata-se de uma ação condicionada pela massa. Esse mesmo tipo de ação pode se dar também num determinado indivíduo por influência de uma massa dispersa (por intermédio da imprensa, por exemplo), a qual foi percebida por esse indivíduo como sendo proveniente da ação de muitos. Algumas formas de reação são facilitadas, enquanto que outras são dificultadas, pelo simples fato de um indivíduo se "sentir" fazendo parte de uma massa. Isso acontece de tal maneira que um determinado acontecimento ou um determinado comportamento humano pode provocar determinados estados de espírito ou de ânimo — alegria, raiva, entusiasmo, desespero e paixões de toda e qualquer natureza — que não se dariam no indivíduo isolado (ou não se dariam tão facilmente), sem que exista, todavia, (em muitos casos, pelo menos) uma relação significativa entre o comportamento do indivíduo e o fato de sua participação numa situação de massa. O desenvolvimento de uma ação semelhante, determinada ou co-determinada pelo simples fato de ser uma situação de massa, mas sem que exista para com ela uma relação significativa, não se pode considerar como ação social na acepção do termo aqui explicado. A distinção, sem dúvida, é imprecisa ao extremo. Pois, não somente no caso dos demagogos, por exemplo, mas também, freqüentemente, no público de massa, pode existir, em diferentes graus, uma relação de sentido no que diz respeito à situação de "massa". Tampouco se pode considerar como sendo uma "ação social específica" a imitação de um comportamento alheio (cuja importância G. Tarde com justeza salientou) quando ela é puramente de natureza reativa e não está presente uma orientação com sentido da própria ação pela ação alheia. O limite é tão impreciso e fluido que dificilmente é possível fazer uma distinção a respeito. O simples fato, porém, de que alguém aceite para si uma determinada atividade, apreendida em outros e que parece conveniente para seus fins, não é uma ação social na nossa acepção. Pois neste caso, a ação não se orientou pela ação dos outros, mas, pela observação, alguém se deu conta de certas probabilidades objetivas que, em seguida, orientaram o seu comportamento. A sua ação, portanto, foi determinada causalmente pela ação alheia, mas pelo sentido desta ação alheia. Quando, ao contrário, se imita um comportamento alheio porque está em "moda" ou porque é tido como "distinto" enquanto estamental, tradicional, exemplar ou por quaisquer outros motivos semelhantes, então sim, temos uma relação de sentido no que se refere à pessoa imitada, a terceiras pessoas ou a ambas as pessoas. Naturalmente entre os dois tipos há transições. Ambos os condicionamentos pela massa ou pela imitação são fluidos, repre-

sentando casos limites da ação social, como os que encontraremos freqüentemente, por exemplo, na ação tradicional (2). O fundamento da fluidez destes casos, como o de vários outros, consiste na orientação pelo comportamento alheio, e o sentido da própria ação de nenhuma maneira pode ser sempre especificado com absoluta clareza, e nem sempre é consciente. Por essa razão nem sempre se pode separar com toda segurança ou certeza a mera "influência" da "orientação com sentido". Mas, por outro lado, podem ser separadas conceitualmente, mesmo que, naturalmente, a imitação puramente reativa tenha sociologicamente pelo menos o mesmo alcance que a "ação social" propriamente dita. A sociologia de modo algum apenas se refere à ação social, mas, esta (a ação social) é (para o tipo de sociologia aqui desenvolvido) o dado central, ou seja, aquele dado que para ela (a sociologia), por assim dizer, é constitutivo. Mas, com isso, nada se afirma a respeito da importância desses dados em comparação a outros dados.

## § 2. RAZÕES QUE DEFINEM A AÇÃO SOCIAL

A ação social, como toda ação, pode ser: 1) racional com relação a fins: determinada por expectativas no comportamento tanto de objetos do mundo exterior como de outros homens, e, utilizando essas expectativas, como "condições" ou "meios" para o alcance de fins próprios racionalmente avaliados e perseguidos. 2) racional com relação a valores: determinada pela crença consciente no valor — interpretável como ético, estético, religioso ou de qualquer outra forma — próprio e absoluto de um determinado comportamento, considerado como tal, sem levar em consideração as possibilidades de êxito. 3) afetiva, especialmente emotiva, determinada por afetos e estados sentimentais atuais; e 4) tradicional: determinada por costumes arraigados.

1. A ação estritamente tradicional — da mesma forma que a imitação puramente reativa (veja-se acima) — está inteiramente na fronteira, e freqüentemente mais além do que se pode propriamente chamar de uma ação "com sentido". Isso acontece porque freqüentemente não passa de uma reação opaca a estímulos habituais, dirigida conforme uma atitude já arraigada. A massa de todas as ações cotidianas e habituais se aproxima deste tipo, que por sua vez se inclui na sistemática não somente enquanto caso-limite, mas também porque a vinculação ao hábito pode se manter consciente em diferentes graus e diferentes sentidos. Neste caso, esse tipo se aproxima do tipo 2 que será tratado logo em seguida.

2. O comportamento estritamente afetivo está igualmente não apenas na fronteira, como, muitas vezes, mais além daquilo que é conscientemente orientado "com sentido". Pode ser uma reação sem limites a um estímulo extraordinário, fora do cotidiano. É sublimação quando a ação emocionalmente condicionada aparece como descarga consciente de um estado sentimental. Neste caso se encontra a maior parte das vezes (mas, nem sempre) no caminho para a "racionalização axiológica" ou para a ação com relação a fins, ou para ambas as coisas.

3. A ação orientada racionalmente com relação a valores distingue-se da ação afetiva pela elaboração consciente dos princípios últimos da ação e por orientar-se por eles de maneira conseqüentemente planejada. Por outro lado, ambas têm em comum o fato de que o sentido da ação não reside no resultado, que já se encontra fora dela, mas na própria ação em sua peculiaridade. Age afetivamente quem satisfaz a sua necessidade atual de vingança, gozo ou entrega, beatitude contemplativa ou vazão a suas paixões do momento (sejam elas tolas ou sublimes).

Age de modo estritamente racional com relação a valores quem, sem considerar as conseqüências previsíveis, se comporta segundo as suas convicções sobre ou referente ao que é o dever, a dignidade, a beleza, a sabedoria religiosa, a piedade ou a importância de uma "causa", qualquer que seja o seu gênero. Uma ação racional com relação a valores é sempre (no sentido de nossa terminologia) uma ação segundo "mandatos", isto é, de acordo com "exigências" que o agente acredita serem dirigidas para si (e diante das quais ele se acredita obrigado). Falaremos de uma racionalidade com relação a valores somente na medida em que a ação humana se oriente por essas exigências — o que apenas ocorre numa fração, o mais das vezes, modesta, dos casos. Como se mostrará posteriormente, atinge significação suficiente para destacá-la como um tipo particular, ainda que não se pretenda aqui apresentar uma classificação que esgote os tipos de ação.

4. Age racionalmente com relação a fins aquele que orienta a sua ação conforme o fim, meios e conseqüências implicadas nela e nisso avalia racionalmente os meios relativamente aos fins, os fins com relação às conseqüências implicadas e os diferentes fins possíveis entre si. Em qualquer caso, pois, é aquele que não age nem afetivamente (sobretudo emotivamente) nem com relação à tradição. Por outro lado, a decisão entre os diferentes fins e conseqüências concorrentes e conflitantes pode ser racional com relação a valores. Neste caso, a ação é racional com relação a fins somente nos seus meios. Ou ainda o agente, sem nenhuma orientação racional com relação a valores sob a forma de "mandatos" ou "exigências", pode aceitar esses fins concorrentes e em conflito na sua simples qualidade de desejos subjetivos numa escala de urgências estabelecida de forma conseqüente, orientando por ela a ação de tal maneira que, na medida do possível, fiquem satisfeitas na ordem desta escala (princípio da utilidade marginal). A orientação racional com relação a valores pode, pois, estar em relação muito diversa no que diz respeito à ação racional com relação a fins. Da perspectiva desta última, a primeira é sempre irracional, acentuando-se esse caráter à medida que o valor que a move se eleva à significação do absoluto, porque quanto mais confere caráter absoluto ao valor próprio da ação, tanto menos reflete sobre as suas conseqüências. A absoluta racionalidade da ação com relação a fins, todavia, tem essencialmente, o caráter de construção de um caso limite.

5. Raras vezes a ação, especialmente a ação social, está exclusivamente orientada por uma ou por outra destas modalidades. Tampouco essas formas de orientação podem ser consideradas como uma classificação exaustiva, mas sim como tipos conceituais puros, construídos para os fins da pesquisa sociológica, com relação aos quais a ação real se aproxima mais ou menos, ou, o

que é mais freqüente, composta de uma mescla. Só os resultados que com estes procedimentos se obtêm é que podem nos proporcionar a medida de sua conveniência.

### § 3. A RELAÇÃO SOCIAL

Por “relação social” deve-se entender um comportamento de vários — referido reciprocamente conforme o seu conteúdo significativo e orientando-se por essa reciprocidade. A relação social consiste, pois, plena e exclusivamente, na probabilidade de que se agirá socialmente numa forma indicável (com sentido), sendo indiferente, por ora, aquilo em que a probabilidade repousa.

1. Um mínimo de reciprocidade nas ações é, portanto, uma característica conceitual. O conteúdo pode ser o mais diverso: conflito, inimizade, amor sexual, amizade, piedade, troca no mercado, “cumprimento”, “não-cumprimento”, “ruptura” de um pacto, “concorrência” econômica, erótica ou de outro tipo, “comunidade” nacional, estamental ou de classe (nestes últimos casos, sim, se produzem “ações sociais”, para além da mera situação comum do que se falará mais tarde). O conceito, pois, nada diz sobre se entre os agentes existe “solidariedade” ou exatamente o contrário.

2. Trata-se sempre de um conteúdo significativo empírico visado pelos participantes — seja numa ação concreta, ou numa média, ou num tipo “puro” construído — e nunca um sentido normativamente “justo” ou metafisicamente “verdadeiro”. A relação social consiste só e exclusivamente — ainda que se trate de “formações sociais” como “Estado”, “Igreja”, “corporação”, “matrimônio” etc. — na probabilidade de que uma determinada forma de comportamento social, de caráter recíproco pelo seu sentido, tenha existido, exista ou venha a existir. Isso deve ser sempre considerado para evitar a substancialização desses conceitos. Um “Estado” deixa, pois, de “existir” sociologicamente quando desaparece a probabilidade de que ocorram determinadas ações sociais com sentido. Esta probabilidade pode ser muito grande ou reduzida até o limite. Na mesma medida em que subsistiu ou subsiste de fato esta probabilidade (segundo a estimativa) subsistiu ou subsiste a relação social em questão. Não cabe unir um sentido mais claro à afirmação de que um determinado “Estado” ainda existe ou deixou de existir.

3. Não afirmamos de modo algum que num caso concreto os participantes da ação mutuamente referida ponham o mesmo sentido nessa ação, ou que adotam em sua intimidade a atitude da outra parte, vale dizer, que exista “reciprocidade” nessa acepção do termo. O que num é “amizade”, “amor”, “piedade”, “fidelidade contratual”, “sentimento da comunidade nacional”, pode encontrar-se noutra com atitudes completamente diferentes. Os participantes associam então à sua conduta um sentido diferente: a relação social é assim, para ambos os lados, objetivamente “unilateral”. Não deixa, todavia, de estar referida na medida em que o agente pressupõe uma determinada atitude de seu parceiro diante dele (talvez de modo parcial ou totalmente errônea), e nesta expectativa orienta a sua conduta, o que poderá ter, e na maioria das vezes tem, conse-

quências para o desenrolar da ação e para a configuração da relação. Naturalmente, ela só é objetivamente bilateral na medida em que haja “correspondência” no conteúdo significativo da ação de cada qual, segundo as expectativas médias de cada um dos participantes. Por exemplo, a atitude do filho com relação à atitude do pai se dá aproximadamente como o pai (no caso concreto, em média ou tipicamente) espera. Uma ação apoiada em atitudes que signifiquem uma correspondência de sentido plena e sem resíduos é na realidade um caso limite. A ausência da reciprocidade, todavia, só exclui, em nossa terminologia, a existência de uma relação “social”, quando tem por consequência a falta efetiva de referência mútua das duas ações. Aqui também a regra é a presença de transições de toda espécie.

4. Uma relação social pode ter um caráter inteiramente transitório ou implicar permanência, vale dizer, pode existir neste caso a probabilidade da recorrência contínua de um comportamento com o sentido correspondente (isto é, o tido como tal e, conseqüentemente, esperado). A existência de relações sociais consiste tão somente na presença desta possibilidade — a maior ou menor probabilidade de que ocorra uma ação de um sentido determinado e nada mais —, o que se deve sempre levar em consideração para evitar pensamentos falsos. Que uma “amizade” ou um “Estado” existiu ou exista, significa pura e exclusivamente: nós (os observadores) julgamos que existiu ou existe uma probabilidade de que, com base numa certa atitude de homens determinados, se aja de uma certa maneira com relação a um sentido visado determinável em média, e nada mais do que isto cabe dizer (conforme Nº 2 final). A alternativa inevitável na consideração jurídica de que um determinado preceito jurídico tenha ou não validade (no sentido jurídico), de que se dê ou não uma determinada relação jurídica, não pesa, portanto, na consideração sociológica.

5. O “conteúdo significativo” de uma relação social pode variar: por exemplo, uma relação política de solidariedade pode se transformar numa colisão de interesses. Neste caso, dizer que se criou uma “nova” relação ou que a anterior continua com um “novo conteúdo significativo” é um simples problema de conveniência terminológica ou de grau de continuidade na transformação. Também esse conteúdo pode ser em parte permanente e, em parte, variável.

6. O conteúdo significativo que constitui de modo permanente uma relação pode ser formulado como “máximas”, cuja incorporação aproximada ou em média podem os participantes esperar da outra ou das outras partes e, por sua vez, orientar-se por elas na sua própria ação (aproximadamente ou em média). O que ocorre quanto maior for o caráter racional — com relação a valores ou afins — da ação. Nas relações eróticas ou afetivas em geral (de piedade, por exemplo), a possibilidade de uma formulação racional de seu conteúdo significativo é muito menor, por exemplo, do que numa arte relação contratual de negócios.

7. O conteúdo significativo de uma relação social pode ser pactuado por declaração recíproca. Isto significa que os que nela participam fazem uma promessa quanto à sua conduta futura (seja de um a outro ou de outra forma). Cada um dos participantes — na medida em que procedem racionalmente — conta normalmente (com diferente grau de segurança) com que o outro oriente

a sua ação pelo sentido da promessa tal como ele entende. Orientará sua ação em parte — de modo racional com relação afins (com maior ou menor lealdade ao sentido da promessa) — nessa expectativa, e, em parte — de modo racional com relação a valores — no dever de se ater, por seu lado, à promessa segundo o sentido que nela pôs. As nossas explicações, por ora, são suficientes.<sup>5</sup>

#### § 4. TIPOS DA AÇÃO SOCIAL: COSTUME E HÁBITO

Na esfera da ação social podem ser observadas regularidades, de fato, isto é, a presença de uma ação social repetida pelos mesmos agentes sociais ou por muitos agentes (em muitos casos constata-se as duas coisas ao mesmo tempo), cujo sentido imaginado é tipicamente idêntico. A sociologia se ocupa com estes tipos do desenvolvimento, em oposição à história, que está interessada nas conexões singulares mais importantes para a imputação causal, isto é, mais carregadas com o peso do destino.

Pelo termo “costume” deve entender-se a probabilidade de uma regularidade do comportamento, de um grupo de homens, quando e em que medida esta probabilidade é dada unicamente por seu exercício de fato. O costume deve chamar-se hábito quando o exercício de fato se baseia num enraizamento duradouro. Diferentemente, deve ser denominado como “condicionado” por “situações de interesses” (“condicionado por interesses”) quando e em que medida a possibilidade de sua real existência empírica se baseie unicamente no fato de que os indivíduos orientam racionalmente a sua ação em relação afins por expectativas similares.

1. No costume se inclui, também, a “moda”. “Moda” em oposição a “hábito” denominamos o costume nos casos em que (diretamente de maneira inversa, como no caso do “hábito”) o fato da novidade do respectivo comportamento se transforma em elemento orientador da ação. O seu lugar é próximo ao da convenção, dado que, como esta (na maioria das vezes), surge a partir de interesses estamentais de prestígio. No momento nada mais será dito sobre a mesma.

2. Em oposição à “convenção” e ao “direito”, por hábito entendemos uma norma não garantida exteriormente e a qual é observada pelas pessoas “voluntariamente”, ou simplesmente “sem reflexão alguma”, por “comodidade” ou por outros motivos quaisquer, e cujo provável cumprimento por causa de tais motivos pode ser esperado por parte dos outros homens que pertencem ao mesmo círculo ou grupo. O hábito, neste sentido, não seria algo que tem “validade”: não se exige de ninguém que ele seja realmente observado. Naturalmente, a transição do hábito para a convenção ou para o direito é fluido e impreciso. Em todos os lugares, tradicionalmente, o efetivamente existente foi sempre o

---

<sup>5</sup> Veja-se também: *Wirtschaft und Gesellschaft*, (Economia e Sociedade) Parte I. Capítulo I. § 9 e § 13.

<sup>6</sup> Sobre costume e hábito ainda são recomendáveis as respectivas passagens do livro de Jhering, *Zweck im Recht* (Finalidade no Direito). Veja-se também: P. Oertmann, *Rechtsordnung und Verkehrssitte*, 1914 (Ordem Jurídica e Costume no Trânsito) e recentemente: E. Weigel, *Sitte, Recht und Moral*, 1919 (Costume, Direito e moral) o qual concorda comigo e discorda de Stammler.

pai daquilo que é válido. Hoje é hábito que de manhã tomemos um desjejum ou o café de manhã de um certo tipo, mas não há com referência a isso uma obrigatoriedade (exceto para os hóspedes de hotel), e também isso não foi sempre hábito. Diferentemente, a maneira de se vestir, mesmo que tenha surgido de um hábito, hoje nada mais é do que uma convenção.<sup>6</sup>

3. Numerosas regularidades muito visíveis no desenvolvimento de uma ação social, particularmente (mas não exclusivamente) da ação econômica, de maneira alguma baseiam-se numa orientação, numa norma considerada como válida ou num hábito, mas unicamente no seguinte: que o modo da ação social dos que nela participam corresponde por natureza, num grau médio e da maior maneira possível, aos seus interesses normais subjetivamente apreciados, orientando a sua ação precisamente por esta opinião ou por este conhecimento subjetivos. Um exemplo disso é o caso das regularidades dos preços no mercado. Os interesses do mercado orientam a sua ação, que é um “meio” — por determinados interesses econômicos próprios, típicos e subjetivos) que representam o “fim” — incluindo por determinadas expectativas típicas sobre o previsível comportamento dos outros, as quais desempenham o papel de “condições” de realização do “fim” almejado. Na medida em que procedem com maior rigor na ação racional com relação a fins, e na medida em que são mais análogas as suas reações na situação dada, e destarte, surgem homogeneidades, regularidades e continuidades na atitude e na ação, muitas vezes muito mais estáveis do que as que se dão quando o comportamento é orientado por determinados deveres e normas que, dentro de um certo círculo de pessoas são tidas como “obrigatórios”. Este fenômeno, ou seja, o fato de que uma orientação que se dá nos interesses nus e crus, sejam eles os nossos ou os de pessoas alheias, produz efeitos análogos aos que se pensa obter pela coação — muitas vezes sem resultado — por uma regulamentação normativa, chamou muito a atenção especialmente nos setores da economia. Podemos até afirmar que este fato foi precisamente uma das fontes do nascimento da ciência econômica. Mas isto vale para todos os domínios ou setores da ação humana de maneira análoga. Este fato constitui no seu caráter consciente e inteiramente livre a antítese de todo tipo de vinculação interior, pela submissão a um mero hábito arraigado, como também, pela entrega a determinadas normas de caráter racional referente a valores. Um elemento essencial da racionalização do comportamento é a substituição da submissão íntima por hábito arraigado por uma adaptação planejada a uma situação objetiva de interesses. Este processo, obviamente, não esgota o conceito de racionalização da ação. Pois pode acontecer que ocorra, de maneira positiva, na direção da consciente racionalização dos valores, mas, de maneira negativa, à custa não somente do hábito, mas também, e mais além, da ação afetiva, e finalmente também, a favor de uma ação puramente racional com relação afins, que se daria à custa de um procedimento racional com relação a valores. Desta equivocidade do conceito de racionalização da ação ocupamos-nos com bastante freqüência.

4. A estabilidade do mero hábito se apóia essencialmente no fato de que aquele que não orienta a sua ação nela procede ou age de “modo impróprio”, isto quer dizer, aceita de antemão incomodidades e inconveniências, maiores ou menores, durante todo o tempo em que a maioria dos que formam o seu

meio-ambiente acreditam na existência do hábito e dirigem o seu comportamento por ele.

A estabilidade de uma situação de interesses baseia-se analogamente no fato de que alguém que não orienta o seu comportamento nos interesses dos outros — não os inclui no seu “cálculo” — provoca a sua resistência ou acarreta conseqüências não desejadas e nem previstas por ele, e, conseqüentemente, corre o perigo de prejudicar os seus próprios interesses.

## § 5. O CONCEITO DA ORDEM LEGÍTIMA

A ação, especialmente a ação social e, singularmente, a relação social, podem orientar-se, por lado dos que participam dela, na representação da existência de uma ordem legítima. A probabilidade do que isto realmente ocorra chama-se “validade” da respectiva ordem.

1. A “validade” de uma ordem significa para nós algo mais do que a mera regularidade do desenvolvimento da ação social, que é simplesmente determinado pelo hábito ou por uma situação de interesses. Quando as sociedades ou as firmas encarregadas com o transporte de móveis fazem regularmente publicidade nos jornais referente ao tempo e condições do transporte, estas regularidades são determinadas pela situação de interesses. Quando um comerciante-viajante visita os seus clientes de maneira regular em determinados dias do mês ou da semana, isto se deve a um hábito arraigado, ou a uma situação de interesses (rotação de sua zona comercial). Mas quando um funcionário chega diariamente ao seu escritório na mesma hora, isto não ocorre apenas por causa de um costume (ou por causa de um hábito) arraigado, e nem tampouco por causa de uma situação de interesse — que seria possível entender — mas também (pelo menos via de regra) por causa da “validade” de uma ordem (regulamento do serviço), que é considerada como um mandamento cuja transgressão não somente traz prejuízos, mas que (normalmente) é rejeitada devido ao “sentimento do dever” pelo próprio funcionário (dos mais diversos graus possíveis e imagináveis, obviamente).

2. Chamamos “conteúdo de sentido” de uma relação social: a) uma “ordem” apenas no caso em que a ação se orienta (de maneira média ou aproximativamente) em máximas que podem ser claramente dadas; b) “validade” desta ordem quando a orientação de fato por aquelas máximas se dá pelo menos num grau significativo (isto quer dizer, num grau que realmente tem um certo efeito pensando na prática) de maneira que elas sejam válidas para a ação, ou seja, sejam vistas como obrigatórias, ou como modelos do comportamento. De fato, a orientação da ação por uma ordem se dá entre os que participam desta ação por muitos motivos diferentes. Mas a circunstância de que, ao lado de outros motivos, pelo menos para uma parte dos que participam da ação, esta ordem é tida como obrigatória ou como um modelo, ou seja, algo que deve ser, aumenta a possibilidade de que a ação se oriente por ela e isso, obviamente, num grau considerável. Uma ordem que é mantida apenas por motivos